

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/17

DIA:	27/06/2017
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1182, de 22/02/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Certificação de Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ, mediante auditorias externas de avaliação de conformidade, utilizando-se o critério da NBR ISO 9001:2008 (ou suas alterações posteriores), e NBR ISO 10002:2005 (ou suas alterações posteriores), com vistas à emissão do certificado de conformidade (conhecida como “Recertificação”) e auditorias periódicas (conhecidas como auditorias de manutenção do Certificado de Conformidade), de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo V) e Minuta de Contrato (anexo IX) que integram este Edital.

2.2 A presente licitação adota o modo de **Disputa Aberta**.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Eletrocar, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Eletrocar.

4.2.2 suspensa pela Eletrocar;

4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;

4.2.12 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR Licitação Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR Licitação Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão Permanente de Licitações realizará o credenciamento dos interessados, que estiverem presentes na sessão, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.7 deste Edital, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (sugestão de modelo no anexo VI deste Edital), e incluirá como anexo:

7.1.1 Comprovação de situação “Ativa” junto ao INMETRO, quanto ao sistema de gestão de qualidade, emitida através do endereço eletrônico <http://www.inmetro.gov.br/organismos> (atalho Sistemas de Gestão da Qualidade – OCS).

7.1.2 Comprovação de que possui no seu escopo de acreditação OCS do INMETRO, concessão “Ativa” para auditoria em energia elétrica, correspondendo ao código 25 IAF, ou seja, código NACE versão 02 nº 35.11 ou 35.12 ou 35.13 ou 35.14 que constam na versão 02/revisão de 16.12.15 (sendo aceito códigos respectivamente sobre eletricidade na versão anterior, desde que constem relacionados à energia na nomenclatura da atividade econômica, e mesmo que tenham numeração diversa da versão 02). A comprovação será feita junto ao endereço eletrônico <http://www.inmetro.gov.br/organismos>, podendo ser conferida pela Comissão de Licitações pelo endereço http://www.inmetro.gov.br/organismos/resultado_consulta.asp.

7.2 Constará na Proposta de Preços:

7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

7.2.2 Descrição sucinta dos serviços ofertados, de acordo com o especificado neste edital e seus anexos.

7.2.3 Preço Total Global, fixo e irrevogável, em moeda nacional (R\$), incluindo todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como: emissão de certificados (seja por emissão original ou por correções, independente da origem da correção), salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas. O preço também incluirá despesas com locomoção, estadia, alimentação do pessoal necessário à execução do objeto, e demais despesas acessórias não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da presente licitação. Para eventos extraordinários, serão praticados os, em caráter específico e excepcional, previstos no edital e no instrumento contratual.

7.2.4 Prazo de Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

Nota:

Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII);

8.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitido por empresa do Setor Elétrico (concessionária ou permissionária), declarando que executou, satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível em características com o ora licitado.

8.3 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.3.1 O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Eletrocar ou por Outro Órgão Público, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.4 e seus subitens, deste edital.

8.4 As empresas não cadastradas na ELETROCAR ou em Outro Órgão Público deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1 e 8.2 supra, os seguintes documentos:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.4.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.4.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.4.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.4.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

a) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3 e 8.4.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

b) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: www.eletrocar.com.br.

c) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC, sob pena de inabilitação.

d) Os documentos necessários à habilitação e/ou credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Eletrocar, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

e) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

f) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

- Nome ou Razão Social completo do emitente.
- Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço.
- Especificação dos serviços prestados, constando as principais características.
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).
- Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

Nota: Será aceito somente atestado emitido por empresa do Setor Elétrico (concessionária ou permissionária) que implantou sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço Global**.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrecente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da Eletrocar, conforme Disposições Gerais deste edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório terá **fase recursal única**.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da Eletrocar e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da Eletrocar, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, na forma prevista no artigo 45, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar (disponível em www.eletrocar.com.br).

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A Eletrocar convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Eletrocar.

11.4 No caso da vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela Eletrocar, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 15.7 deste Edital.

11.5 É facultado à Eletrocar, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 revogar a licitação.

11.5.3 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

13.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição de onde foi expedida a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

13.3 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

14.1 A Licitante que vier a ser contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

14.3 Os serviços desta licitação se enquadram nos itens orçamentários nº 2.21.1775.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

15.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

15.3 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital desta licitação.

15.4 Sendo necessário e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, a Licitante poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

15.5 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

15.6 PENALIDADES

15.6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar):** Multa de 10% sobre o valor da menor proposta obtida na licitação e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e.

b) **Solicitação de documentação demasiada:** Sujeitará a Contratada à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor global contratado.

c) **Atraso injustificado na Execução:** Multa diária de 03% (três por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

d) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo culminar com rescisão contratual, conforme a gravidade dos fatos.

e) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) **Prejuízo causado pela inadequada execução:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado pelo índice do IGPM-FGV e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

g) **não cumprimento de obrigação acessória:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme Art. 189 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

15.7 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.8 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.9 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.10 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

15.11 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

15.12 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

15.13 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

15.14 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.15 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

15.16 **PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto" e no site www.eletrocar.com.br.

15.17 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 14 de junho de 2017.

Rafael Sant'Anna de Moraes
Diretor Presidente

Márcio Senger Rosemberg
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Giovana Ceconello
OAB/RS 70.453

LICITAÇÃO Nº 012/17

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

LICITAÇÃO Nº 012/17

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 012/17

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 012/17

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 012/17

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECERTIFICAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE - SGQ****1. OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Certificação de Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ, mediante auditorias externas de avaliação de conformidade, utilizando-se o critério da NBR ISO 9001:2008 (ou suas alterações posteriores), e NBR ISO 10002:2005 (ou suas alterações posteriores), com vistas à emissão do certificado de conformidade (conhecida como “Recertificação”) e auditorias periódicas (conhecidas como auditorias de manutenção do Certificado de Conformidade), de acordo com o estabelecido neste Termo, conforme segue:

1.1) CRITÉRIO DE AUDITORIA

NBR ISO 9001:2008 (ou suas alterações posteriores)

NBR ISO 10002:2005 (ou suas alterações posteriores)

1.2) TEXTO PARA FINS DE TRANSCRIÇÃO NO CERTIFICADO (RECERTIFICAÇÃO)

O texto previsto abaixo poderá ser utilizado no corpo do Certificado de Registro da Eletrocar, podendo ser revisado/alterado a cada auditoria externa concluída, sem custos adicionais:

“Fornecimento de energia elétrica, incluindo os processos de coleta dos dados e apuração dos indicadores individuais/coletivos e padrões de atendimento e de tratamento de reclamações dos consumidores.”

Sendo assim, a Eletrocar certificou o “Processo de Coleta dos Dados e Apuração dos Indicadores Individuais e Coletivos”, em cumprimento das Resoluções Aneel nº 024/00 e nº 373/09. A Eletrocar certificou o “Processo de tratamento de reclamações dos consumidores”, estabelecido a partir da Resolução Aneel nº 373/09.

Estas implantações, que resultaram na certificação em questão, foram baseadas nas determinações do Módulo 8 do Prodist - Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (ref. processo de coleta/apuração dos indicadores individuais e coletivos), bem como nas determinações da Resolução Aneel nº 414/2010 (ref. processo de coleta/apuração dos padrões de atendimento comercial).

Cabe também ressaltar que a Eletrocar implantou de forma eficaz a Norma NBR ISO 10002:2005 – Satisfação do Cliente: Diretrizes para o Tratamento de Reclamações nas Organizações” e certificou o processo de tratamento de reclamações dos consumidores de acordo com as normas ISO 9000, tal como determina o art. 162,§3º da Resolução Aneel nº 414/2010, cuja implantação ocorreu em setembro/2011, resultando na recomendação da certificação em dezembro/2011. Desde então, o requisito específico da NBR ISO 10002:2005 vem sendo mantido, e submetido às auditorias externas do organismo certificador. Cumprindo-se, dessa forma, o disposto no art. 162, §3º da Resolução Aneel 414/2010. Sendo, portanto, um requisito específico para o SGQ da Eletrocar.

1.3) COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA ELETROCAR

Processos naturalmente vinculados ao SGQ (aplicáveis ao escopo vigente)

Processos relacionados à coleta dos dados e apuração dos indicadores individuais e coletivos (ver item 1.2 deste Termo de Referência);

Processos para tratamento de reclamação de clientes (ver item 1.2 deste Termo de Referência);

Processos de Apoio (Aquisição, Gestão de Pessoas, TI).

Observação: poderá haver inclusão de processo no SGQ a critério da Eletrocar – para cumprimento de novos requisitos estatutários ou regulamentares.

1.4) REALIDADE ATUAL DO SISTEMA DE GESTÃO DA ELETROCAR

A Eletrocar possui e acompanha plano de auditorias internas, realiza análises críticas da Direção, mede e monitora desempenho, acompanha tratamento de Ações Preventivas e Corretivas. As não conformidades abertas recebem tratamento, sendo realizadas ações preventivas e corretivas de forma coerente com as causas encontradas, e sendo desenvolvido um plano de ação consistente (os quais, em alguns casos, demandam um prazo maior para solução adequada, que podem ultrapassar um ciclo de vigência de certificado, portanto, estando em tratamento mesmo durante a fase de Recertificação). Caso ocorra transferência de Certificado, é de responsabilidade do Órgão de Certificação solicitar a situação das Não Conformidades, Ações Corretivas e Preventivas. No momento atual (Junho de 2017), não existem Não Conformidades do tipo “Maior” abertas no Sistema de Gestão da Qualidade.

O SGQ da Eletrocar ainda não passou pelo upgrade (atualização) para a NBR ISO 9001:2015. Sendo assim, esta etapa está planejada para ocorrer juntamente com a auditoria de manutenção número 01 (primeira manutenção).

Planejamento da próxima vigência do Certificado (sujeito a modificações)	
EVENTO	DURAÇÃO (homem/dia)
Recertificação + Gap Analysis	3
Manutenção 1 + Upgrade 9001:2015	2
Manutenção 2	1
Manutenção 3	1
Manutenção 4	1
Manutenção 5	1
	9
total:	(em caso de transferência, considerar 0,5 HD)

1.5) EXCLUSÕES

Atualmente existem duas exclusões de requisito da norma NBR ISO 9001:2008: 7.3 Projeto e desenvolvimento de produto; e 7.5.2 Validação dos processos de produção e fornecimento de serviço, as quais permanecerão nesta condição, mas com adoção de nova numeração pelos requisitos da NBR ISO 9001:2015.

As Exclusões poderão passar por atualização, à medida que ocorram alterações do SGQ por motivos internos ou externos.

1.6) AUDITORIAS DE FOLLOW UP

Eventuais auditorias de Follow Up (também conhecidas como extraordinárias, e/ou de acompanhamento) – bem como as despesas dela decorrentes – serão exclusivamente por conta da Eletrocar, desde que a mesma tenha motivado o surgimento da Não Conformidade Maior.

Caso ocorram eventuais situações de auditorias de Follow Up durante a vigência do contrato, deverão ter seu custo calculado pelo valor apresentado na proposta da licitação (evento “L”), podendo-se aplicar o índice IGPM/FGV a critério das partes, desde que respeitado o art. 28, § 1º da Lei Federal 9.069/95 (que define periodicidade de reajuste somente a partir de um ano).

1.7) LOCAL DE REALIZAÇÃO – SITE DO SISTEMA DE GESTÃO DA ELETROCAR:

As atividades do atual escopo do Sistema de Gestão da Qualidade da Eletrocar ocorrem na Sede Administrativa da Eletrocar, situada na Avenida Pátria, nº 1351 – Sommer – Carazinho/RS, CEP 99500-000.

1.8) DA POSSIBILIDADE DE OCORRER TRANSFERÊNCIA DE CERTIFICADORA

Desde que seja vencedora da licitação, poderá haver situação de transferência de Certificação para uma nova Certificadora contratada. Neste caso, a empresa vencedora deverá realizar práticas de transferência, comuns no mercado deste tipo de serviço, sendo responsável pela execução de tarefas junto ao INMETRO, respeitando as regras nacionais e internacionais de auditoria desta natureza. Portanto, deverá tomar os devidos cuidados, observando os códigos técnicos aplicáveis aos Auditores Externos e ao Registro do Certificado.

Propostas comerciais, das Certificadoras que não emitiram o Certificado atual da Eletrocar, deverão considerar que a realização da Transferência de Certificação ocorrerá junto com a Auditoria de Recertificação, ou seja, no mesmo evento.

Na última Auditoria de Manutenção da Certificação, a Certificadora contratada pelo presente edital e respectivo instrumento contratual, deverá apresentar o Plano de Recertificação e Manutenção para o novo ciclo do Certificado.

A Certificadora contratada pelo presente edital e respectivo instrumento contratual não poderá realizar cobranças de taxas administrativas (e assemelhadas) em virtude de rescisão antecipada de contrato por motivo de vigência de um novo contrato licitado.

1.9) DA POSSIBILIDADE DE SER MANTIDA A CERTIFICADORA ATUAL

Desde que seja vencedora da licitação, a atual Certificadora poderá continuar a prestação dos serviços. Neste caso, fica dispensada das práticas de transferência (ressaltando-se que tal situação é comum no mercado deste tipo de serviço). Da mesma forma, deverá tomar os devidos cuidados, observando os códigos técnicos aplicáveis aos Auditores Externos e ao Registro do Certificado.

1.10) SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA RECERTIFICAÇÃO (COM OU SEM TRANSFERÊNCIA)

É obrigação da nova Certificadora solicitar documentação eventualmente necessária para a Recertificação, com antecedência, para que seja atendido o pedido em prazo adequado.

É esperado solicitação de documentação dentro de um critério de razoabilidade. Exigências que destoam das práticas de mercado não serão atendidas ou aceitas, sendo uma decisão exclusiva da Eletrocar em virtude de uma situação atípica. Caso o resultado da licitação implique em transferência de Certificadora, a nova Certificadora (Receptora) deverá fazer os procedimentos de transferência na Eletrocar (in loco), com o tempo mínimo de “0,5 HD” (meio homem dia), conforme consta no evento “A” do modelo de proposta de preços – Anexo VI do edital. Caso o Certificado venha a ser transferido futuramente, a Certificadora compromete-se (como de fato já tem comprometido), a prestar todas as informações necessárias para ocorrer uma plena e adequada Transferência de Certificação.

1.11) CONDUTA INACEITÁVEL E/OU CASOS ESPECIAIS

Considerar-se-á inaceitável o uso de práticas imorais por parte da certificadora, tais como: aumentar unilateralmente o valor global do contrato forçando situações de não-conformidade que gerem auditoria de acompanhamento sem que a Eletrocar tenha dado causa ao fato em seu sistema de gestão; apresentar proposta com número reduzido de horas de auditoria e se utilizar posteriormente de auditorias de acompanhamento para compensar a desvantagem econômica da proposta inicial de valor reduzido; certificadora assumir erros quanto a logotipos/logomarcas disponibilizados à Eletrocar, certificadora apresentar desleixo no prazo de entrega do relatório ao encerrar cada evento de auditoria; outras práticas que sejam entendidas pela Eletrocar como conduta inaceitável, desde que a Eletrocar não tenha dado causa, sem prejuízo das demais disposições no presente termo de referência ou em contrato, ou demais documentos vinculados. A Eletrocar poderá solicitar o Código de Ética vigente da Certificadora.

1.12) FORNECIMENTO DE VIAS DO CERTIFICADO

Caso a Certificadora forneça apenas de forma impressa seus Certificados de Conformidade emitidos, deverá entregar no mínimo 03 (três) Certificado para a Eletrocar, sem cobrança adicional à proposta global formulada na licitação. Caso a Certificadora forneça a opção de Certificado on-line/virtual, deverá fornecer obrigatoriamente o acesso gratuito ao Certificado, estando dispensada de providenciar a impressão do mesmo.

1.13) QUALIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E CASOS DE RECUSA

É direito da Eletrocar recusar um auditor da certificadora sem precisar justificar o motivo. Ressalta-se que esta é uma prática habitual de mercado. Caso a recusa implique em alocação de auditor de outra região ou estado, tal situação não poderá implicar em cobrança de eventuais custos adicionais à proposta global, tendo em vista que o valor dessa proposta já deve contemplar todos os custos da prestação de serviço, inclusive os de logística do auditor de outra região.

A Eletrocar poderá solicitar comprovação de experiência da equipe auditora, mediante existência (ou ausência) do “T-COD – código técnico”. A partir do início da vigência do contrato, poderá ser solicitado pela Eletrocar, a qualquer momento, os comprovantes citados para o profissional que realizou ou realizará prestação dos serviços de auditoria externa. Caso ocorra auditoria na Eletrocar por apenas um auditor, não será aceito auditor que não tiver experiência mínima de 6 meses em auditorias de sistemas de gestão do ramo de energia elétrica. Em caráter excepcional, será aceito o trabalho do auditor sem código técnico somente se o mesmo for membro de uma equipe de auditores, sendo o relatório assinado por um auditor líder, detentor do código técnico.

1.14) ESCOLHA DE DATAS PARA CADA EVENTO DE AUDITORIA

É direito da Eletrocar receber 03 (três) opções de datas para cada evento de auditoria, escolhendo a que melhor lhe convém. Por consequência, é dever da Certificadora oferecer a cada evento as 03 (três) opções que dispõe.

1.15) AUDITORIAS REMOTAS OU EQUIVALENTES

A Certificadora é responsável por realizar auditorias dentro das regras nacionais e internacionais, isto inclui a avaliação da adequação do uso de auditorias remotas e/ou técnicas de auditoria apoiada por computador – TAAC, que é de total responsabilidade da certificadora.

As situações acima (remota ou com uso de TAAC) somente poderão ocorrer em concordância expressa da Eletrocar, sendo que previamente será obrigatório o recebimento de 03 (três) datas a serem escolhidas pela Eletrocar para sua execução.

Também pode ocorrer remotamente a revisão e emissão do Relatório de Auditoria. Portanto, poderá ocorrer o encerramento do relatório remotamente, após uma auditoria presencial, desde que previamente acordado entre auditor externo e o fiscal do contrato. Portanto, a Eletrocar poderá autorizar o envio do Relatório de Auditoria à distância, mas desde que não tenha ocorrido constatação de Não Conformidade “Maior” na respectiva auditoria (presencial ou à distância), e desde que seja respeitado o limite máximo de 3 (três) dias úteis para o envio do anexo em correspondência eletrônica.

1.16) ALTERAÇÕES NA ELETROCAR

Poderá ser alterado o código IAF/NACE durante a execução do contrato, em virtude de adequação com as possibilidades de alterações de escopo para a Eletrocar, por exemplo: reenquadramento do código para fins de compatibilidade com uma extensão de escopo, reenquadramento do código para fins de compatibilidade com legislação, etc.

1.17) ERROS DA CERTIFICADORA QUE COLOQUEM EM RISCO O CERTIFICADO

A certificadora deverá arcar com seus erros que coloquem em situação de risco ou cancelem o certificado. Exemplos destas situações: perda da sua Acreditação (da contratada) perante o INMETRO, erros no dimensionamento de auditorias, erros na observação dos critérios de intervalos máximos permitidos entre uma auditoria e outra, erros no dimensionamento do tamanho da amostra ou da coleta de amostragens, erros durante a realização de transferência de certificação, registros inadequados ou inexistentes perante prestação de contas ao INMETRO referente aos trabalhos realizados pela Certificadora na Eletrocar (documentação pertinente para fiscalização da certificação/emissão do certificado), deixar de observar critérios das normas nacionais e internacionais, tais como IAF – International Accreditation Forum, NIT-DICOR/INMETRO, etc.

É obrigação da Certificadora observar a qualificação dos seus profissionais segundo os critérios nacionais e internacionais aplicáveis, assim como a adequação aos critérios previstos no edital, devendo arcar com as consequências dos prejuízos a que der causa.

A Certificadora deverá incluir a informação da Certificação da Eletrocar no portal do INMETRO (sistema Certifiq), e manter a informação atualizada ao longo da vigência do Certificado.

A Certificadora deve orientar a Eletrocar sobre todos os cuidados necessários para manutenção da Certificação, realizando orientação e atentando para que não ocorram situações de suspensão do Certificado.

Orientações/respostas “vagas”, por parte da Certificadora, às consultas solicitadas pela Eletrocar, poderão refletir em consultas/reclamações junto ao INMETRO.

1.18) CICLO DE AUDITORIA

O ciclo de auditoria, contratado atualmente na forma “semestral”, poderá ser convertido para a frequência anual, desde que respeitadas as normas nacionais e internacionais aplicáveis e desde que a maturidade do SGQ permita tal mudança.

1.19) EXTENSÃO(ÕES) DE ESCOPO PARA O FUTURO (ANEEL)

Poderá(ão) ocorrer(em) futura(s) extensão(ões) de escopo(s), por força de obrigatoriedade requerida pela ANEEL. Tais situações também serão objeto dos serviços de auditoria do Sistema de Gestão da Eletrocar, desde que sejam compatíveis com o objeto do contrato e seja respeitado o limite de que trata o Art. 167, §1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (limite de 25%). Em caso de impactarem no dimensionamento das auditorias externas, a Certificadora contratada deverá apresentar o dimensionamento compatível, de acordo com as normas nacionais e internacionais aplicáveis, seguindo-se um critério de razoabilidade perante as práticas de mercado. Portanto, ajustes dessa natureza deverão ser necessariamente formalizados mediante termo aditivo.

1.20) ANTECIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Fica registrado o caráter excepcional da presente licitação, tendo sido publicada com meses de antecedência frente à primeira auditoria do objeto contratual, em função da necessidade de ser antecipada a contratação dos serviços de auditoria devido à previsão de muitas organizações estarem deixando para adequar/atualizar suas seus sistemas de gestão o segundo semestre de 2017.

Agendamentos de auditoria somente podem ocorrer mediante relação contratual formalizada entre a Organização Certificada e o Organismo de Certificação.

A contratação do presente edital de licitação não invalidará a relação contratual de que trata o instrumento de Contrato nº 038/14. O contrato que será originado pela presente licitação terá vigência a partir de sua assinatura, porém a execução do objeto ocorrerá no final de vigência do contrato anterior, de forma a viabilizar no momento oportuno as providências necessárias do novo ciclo do ano 2017 em diante (com vigência de 3 anos). Portanto, são contratos distintos, em virtude de se tratarem de ciclos distintos de auditoria, cuja certificação precisa ter sua cobertura mantida perante o Inmetro, sob pena de ser encerrada sua vigência de certificação.

2. DO PREÇO

2.1 A proposta deverá contemplar Preço Total Global, fixo e irrevogável, em moeda nacional (R\$), incluindo todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como: emissão de certificados (seja por emissão original ou por correções, independente da origem da correção), salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas. O preço também incluirá despesas com locomoção, estadia, alimentação do pessoal necessário à execução do objeto, e demais despesas acessórias não mencionadas neste Termo de Referência que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da presente licitação. Para eventos extraordinários, serão praticados os, em caráter específico e excepcional, previstos no edital e no instrumento contratual.

2.2 **Prazo de Vigência do Contrato:** 36 (trinta e seis) meses, prorrogável conforme legislação.

2.3 **Pagamento:** Conforme estabelecido na minuta de contrato, anexo.

2.4 **Validade da Proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

2.5 **Julgamento das Propostas:** Menor Preço Global.

Carazinho-RS, 14 de junho de 2017.

Rafael Sant'Anna de Moraes
Diretor Presidente

Márcio Senger Rosemberg
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência se encontra
examinado e aprovado pelo
Requerente.

Em ____/____/____

Leandro Garcia da Silva

LICITAÇÃO Nº 012/17

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ Nº:
Telefone/Fax:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº/17.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de Serviços de Recertificação de Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, conforme descrito no edital de licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução dos serviços, objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de.....(.....) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos comprometemos a executar os serviços como descrito nos documentos da licitação e nos responsabilizamos pela fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. Concluiremos os serviços conforme estabelecido no edital epigrafado.
7. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../17 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
8. O Valor de nossa proposta, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, para o fornecimento dos serviços do objeto licitado, é de:

Modelo de proposta em formato de tabela, exemplo:

EVENTO	INFORMAR Nº DE "HD" HOMEM-DIA	VALOR ATRIBUÍDO AO EVENTO	COMENTÁRIO
A) Transferência de Certificadora	0,5 HD	R\$ _____	Somente a certificadora atual está dispensada de evento de transferência, neste caso, deverá mencionar que se trata de item não aplicável ou deixar o item em branco. As demais certificadores obrigatoriamente deverão mencionar o valor para execução in loco.
B) Auditoria de recertificação + Gap Analysis	_____ HD	R\$ _____	O evento de recertificação deverá ser feito com antecedência para que o SGQ da Eletrocar não seja prejudicado. Por exemplo, seja com antecedência para que não falte tempo hábil para solução de não conformidades (especialmente em casos de NC maior); ou outras situações que demandem tempo adequado: terá como base as 3 opções de datas da certificadora; considerar também serviços de análise de lacunas da fase de implantação da ISO 9001:2015. Este evento de auditoria (recertificação + Gap Analysis) está previsto para setembro/2017.

C) Auditoria de manutenção 1 + Upgrade ISO 9001:2015	_____HD	R\$ _____	A definir pela Eletrocar: que terá como base as 3 opções de datas da certificadora. Também considerar realização de migração do Certificado do SGQ para a ISO 9001:2015. Este evento de auditoria (auditoria de manutenção + Upgrade) está previsto para março/2018.
D) Auditoria de Manutenção 2	_____HD	R\$ _____	A definir pela Eletrocar: que terá como base as 3 opções de datas da certificadora. Este evento de auditoria (auditoria de manutenção) está previsto para junho/2018.
E) Auditoria de Manutenção 3	_____HD	R\$ _____	A definir pela Eletrocar: que terá como base as 3 opções de datas da certificadora.
F) Auditoria de Manutenção 4	_____HD	R\$ _____	A definir pela Eletrocar: que terá como base as 3 opções de datas da certificadora.
G) Auditoria de Manutenção 5	_____HD	R\$ _____	A definir pela Eletrocar: que terá como base as 3 opções de datas da certificadora.
H) Taxas de aplicação/ contratações/ gerenciamento		R\$ _____	Este item engloba todas as taxas de aplicação/ contratações/ gerenciamento utilizadas pelo órgão certificador, inclusive as de Recertificação e Upgrade.
I) Taxas de credenciamento INMETRO e demais custos para emissão do certificado		R\$ _____	Este item engloba todas as taxas de credenciamento INMETRO e demais custos para emissão do certificado, inclusive as de Recertificação e Upgrade.
J) VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (somatório das alíneas acima):		R\$ _____	O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA CONTEMPLARÁ TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS E SERVIRÁ PARA FINS CONTRATUAIS.
L) Valor de 01 HD (um homem-dia) para ser utilizado no caso de ocorrer não conformidade do tipo "maior". O valor do HD deverá considerar todas as despesas incluídas, inclusive impostos, deslocamentos, etc		R\$ _____	O valor ao lado será utilizado para pagamento de eventos extraordinários, se ocorrerem, conforme dimensionamento do respectivo evento (que deverá ser elaborado de acordo com as regras nacionais e internacionais de auditorias de sistemas de gestão); neste caso, será utilizado o valor declarado do HD frente ao dimensionamento da auditoria, podendo ser aplicado (a critério e entendimento entre as partes), o índice IGPM-FGV para a correção monetária (data-base da proposta até a data final pertinente, para os índices disponíveis no momento de sua aplicação), desde que o reajuste respeite o critério do art. 28, §1º da Lei Federal Nº 9.069/1995 (que define periodicidade de reajuste somente a partir de um ano).
M) VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA FINS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO (alínea J + alínea L)		R\$ _____	O valor da alínea "M" será utilizado tão-somente para fins de verificação da proposta mais vantajosa para a Eletrocar, não será incluído no cronograma inicial, nem representa ou constitui nenhum direito adquirido.
<p>Nota: No preço acima (ou seja, nos totais dos itens "J", "L" e "M") estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como: emissão do certificado, cópias extras de certificado, salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, assim como as despesas com locomoção, estadia, alimentação do pessoal necessário à execução do objeto, e demais despesas acessórias não mencionadas, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado. Os itens do intervalo de "A" a "J" serão objeto do contrato. Os itens do intervalo "L" a "M" existem apenas para fins de julgamento de licitação, não representando ou constituindo nenhum direito adquirido.</p>			

9. Em caso de erro entre os valores preenchidos nas colunas "homem-dia" e "valor atribuído ao evento", e seus respectivos totalizadores, ou totalizadores escritos por extenso, será considerado o menor valor dentre todos.

Local e Data

 Nome da empresa
 Nome e assinatura do Representa Legal

Anexos desta Proposta: (Serão anexados pela Proponente)

Anexo I da Proposta: Comprovação de situação "Ativa" junto ao INMETRO (item 7.1.1 do edital).

Anexo II da Proposta: Comprovação de que possui no seu escopo de acreditação OCS do INMETRO (item 7.1.2 do edital).

LICITAÇÃO Nº 012/17

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº ____/____.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 012/17

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 012/17

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/17.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por e

<**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA**>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na <Av./Rua/nº>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº....., por seu representante legal que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Certificação de Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ, mediante auditorias externas de avaliação de conformidade, utilizando-se o critério da NBR ISO 9001:2008 (ou suas alterações posteriores), e NBR ISO 10002:2005 (ou suas alterações posteriores), com vistas à emissão do certificado de conformidade (conhecida como “Recertificação”) e auditorias periódicas (conhecidas como auditorias de manutenção do Certificado de Conformidade).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Para a condução/execução dos trabalhos, deverão ser observadas as normas internacionais e nacionais aplicáveis, em especial as definições do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. A execução dos trabalhos dar-se-á conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo V – do Edital da Licitação Nº 012/17, parte integrante do presente contrato, além das demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A execução dos serviços será de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observarão o regime de empreitada por preço global previsto no Art. 13, XXVIII, “a”, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar.

ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a executar o objeto contratual, obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação e seus anexos que deram origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato, são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

4.1 Licitação nº 000/17.

4.2 Proposta da **CONTRATADA** de..../..../.....

4.3.....

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS

5.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondentes a execução do mesmo, ou dele decorrentes, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

5.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS

6.1 A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com emissão do Certificado, cópias extras de Certificado (vide modalidades de emissão de Certificados, conforme o item 1.12 do Termo de Referência), deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a ELETROCAR.

6.2 Os funcionários da **CONTRATADA** serão diretamente subordinados a ela, isentando a ELETROCAR de todo e qualquer ônus, compromisso ou responsabilidade relacionada aos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O preço total global para o presente ajuste, constante da proposta vencedora da licitação, entendido como preço justo e suficiente para a total execução dos serviços contratados, é de R\$, sendo:

EVENTO	INFORMAR Nº DE "HD" HOMEM-DIA	VALOR ATRIBUÍDO AO EVENTO
A) Transferência de certificadora	0,5 HD	R\$ _____
B) Auditoria de recertificação	_____ HD	R\$ _____
C) Auditoria de manutenção 1	_____ HD	R\$ _____
D) Auditoria de manutenção 2	_____ HD	R\$ _____
E) Auditoria de manutenção 3	_____ HD	R\$ _____
F) Auditoria de manutenção 4	_____ HD	R\$ _____
G) Auditoria de manutenção 5	_____ HD	R\$ _____
H) Taxas de aplicação/ contratações/ gerenciamento	R\$ _____	
I) Taxas de credenciamento INMETRO e demais custos para emissão do certificado	R\$ _____	
J) VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (somatório das alíneas acima)	R\$ _____	

PRIMEIRO: O preço estabelecido neste contrato, previsto no *caput* da presente cláusula, é fixo e irrevogável.

SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a data de apresentação da nota fiscal ou nota-fatura, correspondente aos serviços realizados do ciclo completo de auditoria, devidamente atestados e aprovados pelo servidor designado pela ELETROCAR para este fim. Faturas e boletos submetidos a correções estarão sujeitos ao mesmo critério.

7.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição de onde foi expedida a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

7.3 Ao emitir o documento de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar detalhadamente os valores que compõem a fatura, informando o evento correspondente a que se refere, e de acordo com os preços unitários ofertados na proposta. Para as auditorias semestrais, o pagamento também acompanhará este cronograma.

7.4 Os serviços prestados pela CONTRATADA serão cobrados diretamente na sede da ELETROCAR.

7.5 O pagamento somente será efetivado no caso de ter sido entregue o relatório da auditoria objeto da cobrança. A ausência do relatório implicará em suspensão do pagamento até que seja regularizada a situação.

TERCEIRO: Fica acordado que, para o objeto contratado, não haverá cobrança de qualquer valor não previsto neste contrato. O preço dos serviços ora contratados (item "J" da cláusula quinta deste instrumento) já inclui:

- Todos os materiais necessários para a execução do objeto contratado;
- Todos os eventos de auditorias necessários para obter e manter o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão, inclusive despesas de análise de Manual da Qualidade do SGQ, de emissão de Certificado de Conformidade, ou qualquer outro pertinente ao objeto deste ajuste, custos de recertificação, etc;
- Remuneração dos serviços e responsabilidade técnica da equipe profissional necessária à execução dos trabalhos;
- Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como: emissão do certificado, cópias extras de certificado para cada local abrangido, salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas. O preço também inclui despesas com locomoção, estadia, alimentação do pessoal necessário à execução do objeto, e demais despesas acessórias não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

7.6 Vencido o prazo estabelecido para pagamento, sem que o mesmo tenha ocorrido por parte da ELETROCAR, será acrescido de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

§QUARTO: Em caso de necessidade, a ELETROCAR poderá usar de expediente de suspensão de pagamento, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente instrumento terá início na data de sua assinatura. O término da vigência ocorrerá quando transcorrido o prazo de 36 meses, a contar da emissão do certificado.

8.1.1 Considera-se “emissão” a data em que a Certificadora registrou a emissão do Certificado de Conformidade, atestando que ocorreu a Recertificação para o Sistema de Gestão da Eletrocar, proveniente dos serviços de auditoria de Recertificação. A data de término de vigência do contrato não poderá ultrapassar a data de validade do Certificado da Eletrocar.

8.2 Observada a periodicidade mínima permitida por lei, o valor contratado poderá ser atualizado pelo IGPM/IBGE, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste, desconsiderando os índices negativos, se houver.

CLÁUSULA NONA – EVENTOS EXTRAORDINÁRIOS E CONDIÇÃO SUSPENSIVA

9.1 Eventos extraordinários (auditorias extraordinárias, redimensionamento de auditorias devido a mudanças do SGQ, etc), sobre os quais não se tem certeza se vão ou não ocorrer, terão tratamento sob o conceito de condição suspensiva – Código Civil Brasileiro:

Art. 125. Subordinando-se a eficácia do negócio jurídico à condição suspensiva, enquanto esta se não verificar, não se terá adquirido o direito, a que ele visa.

Art. 126. Se alguém dispuser de uma coisa sob condição suspensiva, e, pendente esta, fizer quanto àquela novas disposições, estas não terão valor, realizada a condição, se com ela forem incompatíveis.

§ÚNICO: Caso se concretize um evento extraordinário no futuro, o valor do HD (homem-dia) é de R\$ xxxxxxxx (xxxxx reais e xxxx centavos), conforme proposta apresentada na licitação (item “L”), sendo que o valor total do evento extraordinário será apurado multiplicando-se o valor de 01 HD pelo nº de dias do dimensionamento extraordinário.

Nota: Para fins de atualização de eventos extraordinários, a critério das partes e entendimento das mesmas, poderá ser aplicado o índice IGPM para a correção monetária (data-base da proposta até a data final pertinente, para os índices disponíveis no momento de sua aplicação).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São responsabilidades da CONTRATADA, além de outras dispostas no presente instrumento:

10.1.1 Designar um profissional para representá-la junto à Eletrocar, respondendo perante a Contratante, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe. Caso ocorra troca de gestor da conta da Eletrocar, a Certificadora deverá informar o nome do novo responsável, caso não seja atendido, será penalizado como inexecução parcial.

10.1.2 Em caso de transferência (*transfer*), cumprir com todas as responsabilidades inerentes a uma transferência perante o INMETRO e/ou organismos similares; e realizar obrigatoriamente no mínimo “0,5 HD” (meio homem-dia) de auditoria nas dependências da Eletrocar (in loco) – não ocorrendo qualquer das situações, será penalizado como inexecução parcial do contrato, além de outras previsões legais previstas no Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

10.1.3 Solicitar em tempo hábil a documentação pertinente para Recertificação, para eventuais auditorias de *follow up*, ou situações similares – se não ocorrer em tempo hábil, será penalizado como atraso injustificado na entrega.

10.1.4 Apresentar lista de documentação que ultrapasse o limite da razoabilidade, no evento de Recertificação ou demais eventos do cronograma dos serviços de auditoria (a Eletrocar determinará, com base em práticas de mercado, se é razoável ou não) – se não for razoável, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

10.1.5 Atuar com moralidade durante a prestação dos serviços de auditoria externa e emissão/manutenção do certificado de conformidade, não utilizando mecanismos/expedientes inadequados para aumentar o valor global do contrato, salvo para situações que a Eletrocar tiver dado causa, ou seja, somente serão aceitas não conformidades do tipo maior que a Eletrocar tiver provocado – se percebido o uso destes expedientes de forma inadequada, serão penalizados como inexecução parcial de contrato.

10.1.6 A contratada não deverá reduzir o tempo de duração da auditoria in loco em função da realização de planejamento e/ou elaboração de relatório, salvo com conhecimento prévio/anuência/sugestão da Eletrocar – se ocorrer sem consentimento, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

10.1.7 Dependendo das práticas e recursos disponíveis internamente no órgão certificador, o mesmo deverá obrigatoriamente emitir vias de certificados observando uma das seguintes alternativas: a) fornecer acesso à via do certificado online; ou b) fornecer 01 (uma) via de certificado impresso para cada local (site) abrangido pela certificação – se não realizado de acordo com o previsto, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

10.1.8 Apresentar documentação do órgão certificador sempre que solicitado pela Eletrocar, em especial, a documentação relativa às condições de habilitação a serem mantidas, qualificação dos auditores externos/T-cod (código técnico), entre outras situações similares – se não realizado, será penalizado como atraso injustificado na entrega.

10.1.9 Alocar auditores qualificados, com experiência mínima de 6 meses em auditorias de sistemas de gestão do ramo de energia elétrica – mediante apresentação do T-Cod (código técnico); e manter o profissional atualizado frente a requisitos nacionais e internacionais durante a vigência do contrato. Caso o profissional deixe de ter alguma qualificação necessária, deverá ser obrigatoriamente substituído por outro com qualificação necessária – se não realizado, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

10.1.10 Responder por quaisquer erros/falhas perante as regras nacionais e internacionais de certificação – se não realizado, será penalizado como inexecução total do contrato.

10.1.11 Providenciar a frequência de mudança de semestral para anual, devendo necessariamente orientar quanto a regras nacionais e internacionais aplicáveis, a partir da comunicação da decisão de mudança de frequência decidida pela Diretoria da Eletrocar: a certificadora, neste caso, responderá por erros ou omissões que coloquem em risco o certificado ou que acarretem na sua perda – se houver erro na orientação, será penalizado como inexecução total do contrato.

10.1.12 A Contratada deverá entregar o Plano de Auditoria(s), após consenso do mesmo, com data(s) acordada(s), local(is) a serem auditado(s), tornado-se este documento parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Certificação do SGQ. O Plano de Auditoria deverá ser entregue com antecedência de, no mínimo, 01 semana antes da realização de qualquer evento de auditoria – se não for realizado, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

10.1.13 Contratada deverá assegurar uma boa postura dos auditores, como o tratamento sigiloso da informação recebida e a ética esperada na condução das atividades. A Contratada deverá apresentar seu Código de Ética ou Termo de Confidencialidade a qualquer momento quando solicitado durante a execução dos serviços – se não for realizado, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

10.1.14 Também integra o objeto do presente Contrato, a cessão, por parte da Contratada, da licença do uso da sua Marca e de suas credenciações, uma vez emitido o Certificado de Conformidade – se não for realizado, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

10.1.15 O presente contrato contempla tão somente 01 (uma) auditoria de recertificação do sistema de gestão da qualidade para o ciclo 2015/2017, que terá sua transição ocorrendo entre 2014 e 2015. Portanto, será anterior às 05 (cinco) auditorias periódicas e suas ações correlatas (incluindo vigência final). Sendo assim, o contrato ora licitado não contempla o evento de recertificação que vem após os ciclos de auditorias semestrais previsto – se não observado, será penalizado como inexecução total do contrato.

10.1.16 Executar adequadamente o contrato, sem causar prejuízos à Eletrocar: além do disposto no edital, caso o inadimplemento parcial ou total (por culpa exclusiva da contratada) gere prejuízo à Eletrocar, como incidência de multa da Aneel/Agergs em virtude de perda do certificado, a contratada deverá arcar com o valor integral da multa que seria destinada à Eletrocar, bem como com os respectivos danos morais de direito da Eletrocar, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa – isto é, será penalizado conforme prejuízo causado pela inadequada execução contratual, sem prejuízo de outras previsões legais constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (penalidades ou indenizações).

10.1.17 Todas as despesas decorrentes de erro (de qualquer natureza) da contratada durante a execução do contrato, e em caso de realizar novamente o evento (ou seja, refazer a execução viciada), correrão por conta exclusiva da contratada. Em caso de não reparar o vício, por sua conta, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

10.1.18 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente – se não for realizado, será penalizado como inexecução total do contrato.

10.1.19 Apresentar, quando solicitado, e a critério exclusivo da ELETROCAR, prova documental do registro de seus empregados que prestam serviços inerentes ao presente instrumento, bem como documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, e outros – se não for realizado, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

10.1.20 É de responsabilidade da CONTRATADA a sugestão de, no mínimo, 03 (três) datas para cada evento de auditoria, sendo que a decisão final sempre será em consenso com a ELETROCAR – se não for realizado, será penalizado como inexecução parcial do contrato..

10.1.21 A CONTRATADA deve definir o Auditor ou Equipe Auditora sempre em consenso com a ELETROCAR, informando previamente os profissionais que serão alocados. Caso a ELETROCAR discorde do(s) profissional(is) oferecido(s), deverá ser encaminhada uma nova sugestão de auditor/equipe – se não for realizado, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

10.1.22 Em caso de auditoria envolver uma Equipe Auditora, deverá ser nomeado, obrigatoriamente, um Auditor Líder com Código (T-COD) do Setor Elétrico. Em não tendo auditor habilitado no estado do RS, a contratada obrigatoriamente deverá alocar auditor de fora do Estado, arcando com todas as custas em virtude da contratação ser por valor global – do contrário, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

10.1.23 A CONTRATADA se obriga a dar maior ênfase em área foco de auditoria, quando a mesma for identificada pela ELETROCAR. Entende-se por “área foco” assuntos que a ELETROCAR julgar de maior impacto e relevância para os resultados do seu SGQ. Portanto, obriga-se o Organismo de Certificação contratado a dar maior ênfase nas áreas requeridas, sem desconsiderar os demais requisitos da norma aplicável ao SGQ, e desde que não interfira em cumprimento de regras nacionais ou internacionais e na amostragem. Se não for realizado, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

10.1.24 A CONTRATADA assume que as informações fornecidas pela CONTRATANTE são suficientes, precisas e adequadas para a emissão do Certificado de Conformidade, com base na amostra dimensionada pelo Órgão de Certificação e apresentada pela ELETROCAR. Se não for realizado, será penalizado como não cumprimento de obrigação acessória.

10.1.25 A CONTRATADA deverá apresentar em tempo hábil e sempre que solicitado, todas as regras de prazo aplicáveis à determinada situação em questão ou que influenciem de alguma forma a execução do contrato, tais como prazo mínimo de aviso de adiamento de auditoria, etc. Se não for realizado, será penalizado como não cumprimento de obrigação acessória.

10.1.26 Proceder a imediata comunicação por escrito de ocorrências atípicas que forem constatadas quando da execução dos serviços. Se não for realizado, será penalizado como não cumprimento de obrigação acessória.

10.1.27 Obedecer aos regulamentos, normas disciplinares de acesso e permanência nas dependências da ELETROCAR, quando for o caso. Se não for realizado, será penalizado como não cumprimento de obrigação acessória.

10.1.28 Prestar os serviços na forma ajustada, através de profissionais com vínculo direto com a CONTRATADA e fazer com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações com boa técnica. Se não for realizado, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

10.1.29 Quaisquer ônus de natureza fiscal e/ou tributária, imputados à ELETROCAR pelos órgãos competentes, devido a descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Se não for realizado, será penalizado como não cumprimento de obrigação acessória.

10.1.30 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR. Se não for realizado, será penalizado como não cumprimento de obrigação acessória.

10.1.31 As despesas salariais, trabalhistas, tributárias, acidentárias, previdenciárias, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal. Se não for realizado, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

10.1.32 As despesas com transporte, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como os demais custos ordinários e extraordinários de ordem operacional. Se não for realizado, será penalizado como não cumprimento de obrigação acessória.

10.1.33 A garantia de perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância ao objeto do presente contrato. Se não for realizado, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

10.1.34 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Se não for realizado, será penalizado como não cumprimento de obrigação acessória.

10.1.35 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente contrato. Se não for realizado, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

10.1.36 Providenciar novo plano de auditoria em caso de ocorrência do previsto na cláusula 10.1.9 do presente instrumento. Se não for realizado, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Além de outras dispostas neste contrato, são responsabilidades da ELETROCAR:

11.1.1 Designar servidor nos termos do Art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações impostas à CONTRATADA.

11.1.2 Manter, ao longo do contrato, um sistema de gestão com base nas normas ABNT (critérios de auditoria) e demais requisitos estatutários e regulamentares aplicáveis.

11.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato.

11.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada.

11.1.5 O esclarecimento, em tempo hábil, de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

11.1.6 A comunicação por escrito e em tempo hábil de qualquer modificação que venha a ocorrer nas características do objeto contratual.

11.1.7 Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

11.1.8 Informar por escrito à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda e qualquer alteração de dados cadastrais, tais como endereço, pessoas de contato, períodos de férias coletivas ou similares, bem como quaisquer outras de relevância que houver na CONTRATANTE.

11.1.9 Informar por escrito à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda e qualquer modificação introduzida em seu Sistema de Gerenciamento. Caso estas mudanças causem redimensionamento das auditorias, deverá ser apresentado novo plano de distribuição das auditorias.

11.1.10 Cessar a utilização do Certificado em caso de rescisão contratual ou perda da vigência do Certificado emitido.

11.1.11 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.1.12 Realizar pagamento pelos serviços – desde que efetivamente prestados, inclusive com relação às despesas de auditorias de acompanhamento/extraordinárias (*follow up*), desde que a Eletrocar tenha dado causa a este tipo de evento.

§Único: Fica estabelecido que, na hipótese da ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PESSOAL DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA arcará com os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à ELETROCAR ou terceiros, por ações ou omissões de seus proprietários, prepostos, empregados ou contratados na execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DAS RESPONSABILIDADES

13.1 A ELETROCAR não terá qualquer vínculo empregatício com o(s) diretor(es), empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, devendo esta responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas que se referem a seus funcionários, prepostos ou proprietários, como seguro de acidente de trabalho, FGTS, INSS, IR, obrigações tributárias em geral, além dos salários e verbas resilitórias.

13.2 A ELETROCAR não responderá solidariamente pelos débitos de qualquer natureza da CONTRATADA, mormente os trabalhistas, previdenciários e acidentários.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO AUDITOR

14.1 É direito da Eletrocar recusar um auditor da certificadora sem precisar justificar o motivo. Ressalta-se que esta é uma prática habitual de mercado. Caso a recusa implique em alocação de auditor de outra região ou estado, tal situação não poderá implicar em cobrança de eventuais custos adicionais, tendo em vista que o valor da proposta já deve contemplar todos os custos da prestação de serviço, inclusive os de logística do auditor de outra região.

14.2 Não será aceito auditor que não tiver experiência mínima de 6 meses em auditorias de sistemas de gestão do ramo de energia elétrica, o que será comprovado mediante existência (ou ausência) do “T-COD – código técnico”. Em caráter excepcional, será aceito o trabalho do auditor sem código técnico somente quando a auditoria for realizada por uma equipe de auditores, sendo o relatório assinado por um auditor líder, detentor do código técnico.

14.3 A partir do início da vigência do contrato, poderá ser solicitado pela Eletrocar, a qualquer momento, os comprovantes citados (código técnico) para o profissional que realizará (ou realizou) prestação dos serviços de auditoria externa. Eventuais prejuízos pelo não cumprimento deste requisito ocorrerão serão exclusivamente por conta da Contratada, conforme previsão do edital e do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA DATA DOS EVENTOS

É direito da Eletrocar receber três opções de datas para cada evento de auditoria, escolhendo a que melhor lhe convém. Por consequência, é dever da certificadora oferecer a cada evento estas três opções.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO CICLO DE AUDITORIA

O ciclo de auditoria, contratado na forma “semestral”, poderá ser convertido para a frequência anual, desde que respeitadas as normas nacionais e internacionais aplicáveis e desde que a maturidade do SGQ permita tal mudança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS AUDITORIAS REMOTAS

17.1 A certificadora é responsável por realizar auditorias dentro das regras nacionais e internacionais, isto inclui a avaliação da adequação do uso de auditorias remotas e/ou técnicas de auditoria apoiada por computador – TAAC, que é de total responsabilidade da certificadora.

17.2 As situações acima (remota ou com uso de TAAC) somente poderão ocorrer em concordância expressa da Eletrocar, sendo que previamente será obrigatório o recebimento de 3 datas a serem escolhidas pela Eletrocar para sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA EXTENSÃO DE ESCOPO PARA O FUTURO

Poderá(ão) ocorrer(em) futura(s) extensão(ões) de escopo(s), por força de obrigatoriedade requerida pela ANEEL. Tais situações também serão objeto dos serviços de auditoria do sistema de gestão da Eletrocar, desde que sejam compatíveis com o objeto do contrato. Em caso de impactarem no dimensionamento das auditorias externas, a certificadora contratada deverá apresentar o dimensionamento compatível, de acordo com as normas nacionais e internacionais aplicáveis, seguindo-se um critério de razoabilidade perante as práticas de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não deverá transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR. A responsabilidade pela execução sempre será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Se não for realizado, será penalizado como não cumprimento de obrigação acessória.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Solicitação de documentação demasiada:** Sujeitará a Contratada à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor global contratado.
- b) **Atraso injustificado na Execução:** Multa diária de 03% (três por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- c) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo culminar com rescisão contratual, conforme a gravidade dos fatos.
- d) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) **Prejuízo causado pela inadequada execução:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado pelo índice do IGPM-FGV e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) **não cumprimento de obrigação acessória:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme Art. 189 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

20.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20.3 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

20.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

20.6 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

20.7 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – RESCISÃO

21.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

21.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;

21.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

21.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

21.2 A eventual tolerância da **ELETROCAR** para com o **CONTRATADO**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra o **CONTRATADO**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

21.3 Qualquer uma das partes poderá dar por rescindido o presente instrumento, a qualquer tempo, bastando para tanto comunicar à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, salvo outras situações previstas na cláusula de rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros;

22.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios;

22.3 Os serviços deste contrato se enquadram nos itens orçamentários nº 2.21.1775.

22.4 Para efeitos legais é dado ao presente contrato o valor de R\$(.....).

22.5 Os direitos e compromissos aqui praticados não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for, salvo se a empresa contratada for adquirida por outra (sucessão das atividades).

22.6 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

22.7 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes;

22.8 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s);

22.9 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento, ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com a execução, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao fiscal do contrato designado pela ELETROCAR.

22.10 A **CONTRATADA**, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.11 TERMOS E DEFINIÇÕES

- Acreditação: procedimento pelo qual um organismo autorizado reconhece formalmente que um organismo de certificação de sistema de gestão possui competência suficiente para desenvolver tais atividades, o INMETRO tem total responsabilidade e autoridade sobre todos os aspectos referentes a cada acreditação, em âmbito do SBAC/INMETRO
- AGERGS: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS

- ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica
- Certificadora, órgão de certificação, organismo de certificação: são sinônimos para a contratada para os serviços de auditoria externa, que providenciam a emissão do certificado de conformidade
- Homem-dia: unidade de medida de duração da auditoria, dia(s) de trabalho de auditor necessários para realizar a execução da auditoria de auditoria; em geral, contempla aproximadamente 8 horas de trabalho
- IAF: International Accreditation Forum
- NACE: European Classification of Economic Activities
- Normas nacionais e internacionais de certificação de sistemas de gestão: são as normas aplicáveis para a boa execução dos serviços contratados, compreendendo normas NIT-DICOR ISO GUIA, etc, emitidos pelo INMETRO, IAF, etc – além de outros eventualmente aplicáveis
- Organismo de certificação emissor: certificadora que emitiu o certificado atual vigente
- Organismo de certificação receptor: aquele que vai emitir o novo certificado que será válido por mais três anos, que reconhece que existe um certificado válido e que mesmo que esteja no final de vigência não necessita de todos os procedimentos de uma certificação inicial (como ocorre em sistemas de gestão ainda não cobertos por certificação)
- Período de duração da auditoria: tempo gasto durante as auditorias, dentro e fora das dependências do cliente; abrange planejamento, revisão de documentos, interação com o pessoal do cliente, relatórios, etc.
- QMS: *quality management system* (sistema de gestão da qualidade).
- Receptor (NIT-Dicor-54): organismo de certificação acreditado que recebe a transferência de certificação.
- Sistema de gestão da qualidade (SGQ): conjunto de documentação de uma organização implantado com base nas normas ISO 9000, das quais somente a norma ISO 9001:2008 é certificável, isto é, a única da “série 9000” que gera um certificado de conformidade para empresas que implantaram um SGQ.
- Transferência de certificação (conhecido como *transfer*): reconhecimento da existência e validade de uma certificação de um sistema de gestão, concedida por um organismo de certificação acreditado (emissor) por outro organismo de certificação acreditado (receptor) com a finalidade de emitir a sua própria certificação, por estar sendo mantido um sistema de gestão com a mesma norma
- SBAC – Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade: sistema de supervisão e monitoramento da qualidade dos serviços de auditoria prestados pelas certificadoras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

DATA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Esta Minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Giovana Cecconello
OAB/RS 70.453